

Lei municipal nº 338
De 21 de julho de 1994

“Autoriza ao executivo municipal suplementar a subvenção da Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – Arcel.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a subvenção constante da lei municipal nº 310 de 18 de novembro de 1993, concedida à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – Arcel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei/ correrão por conta da dotação orçamentária 3231-Subvenções Sociais da Unidade 02 Gabinete e Secretaria da Prefeitura – Subprograma 03181120 – Promoção Agrária.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do / crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 21 de julho de 1994.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-